

**PARECER DO CONTROLE INTERNO - REFERENTE AO PROCESSO
ADMINISTRATIVO Nº 012.2021/SESPA**

Interessado: **Secretaria Executiva De Saúde**

Assunto: **DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 042.2021/SESPS/PMA, Contrato nº 041/SESPA/PMA/2021**

Objeto: Contratação de prestação de serviço de Oficina Mecânica

Veio a conhecimento deste Controle Interno, requerimento contratual, acima especificado, para análise quanto à legalidade e verificação das demais formalidades.

Os procedimentos de contratação foram devidamente solicitados pela Ordenadora de Despesas da Secretaria Executiva de Saúde, constando processo básico e justificativa da contratação e (fl. 02-13). O procedimento de contratação foi devidamente autorizado pela Gestora Municipal (fl. 14) constando no processo a cotação de preços com mapas comparativos (fl. 24-38) e dotação orçamentária (fl. 40). A Procuradoria Jurídica opinou pela viabilidade e legalidade da contratação com fulcro na Lei 8.666/93 no artigo 24, inciso IV (fl. 73-80). O Controle Interno analisou: os critérios técnicos e jurídicos aplicáveis a no âmbito da Administração Pública, e suas regulamentações. Assim como atentará aos princípios gerais do Direito Administrativo, em especial aos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, igualdade, publicidade e probidade administrativa. O interessado está devidamente cadastrado, sendo realizados todos os trâmites legais para realização do ato, foi juntada a documentação da empresa **M H S FREITAS - ME**, Pessoa Física, inscrita sob o **CNPJ Nº 26.989.409/0001-76** (fl.56-72). Em análise à documentação acostada aos autos encaminhados, até o presente momento, não restou registrada qualquer irregularidade a ser apontada no procedimento, ressaltando apenas a necessidade de renumeração das páginas, haja vista ausência de numeração em determinadas páginas, bem como as que se encontram numeradas, não seguem a ordem correta.

É a orientação.

Diante do exposto e de toda documentação apresentada no processo, tendo em vista o princípio da legalidade, o que deixa cristalino a intenção de dar prosseguimento ao certame.

Nesse sentido, damos o parecer favorável.

É o Parecer.

Klinger Gonçalves Góes
Secretário Especial de C. Interno Almeirim-Pa, 12 de abril de 2021.
Dec. nº 015/2021 - GAB/PMA

KLINGER GONÇALVES GÓES
Secretário Especial de Controle Interno
Decreto nº. 015/2021- GAB/PMA